



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 5102/2022

CONTRATO N° 90/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO ANUAL DE SOFTWARE DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA ANCORARH PROCESSAMENTO ELETRONICO DE DADOS LTDA ME, NO VALOR DE R\$ 11.048,00 (ONZE MIL E QUARENTA E OITO REAIS).

Aos 24 dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Eduardo Prado n° 201, no Gabinete do Senhor Prefeito, compareceram as partes entre si, justas e convencionadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 59.307.595/0001-75, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, representante legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, por meio de seu Representante Legal, devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar, o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO ANUAL DE SOFTWARE DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**, conforme consta detalhadamente na proposta anexada às fls.42/45, bem como no Termo de Referência às fls.08/11 do processo administrativo n° 5102/2022.

DO VALOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do Contrato é de **R\$ 11.048,00 (onze mil e quarenta e oito reais)**.

DOS RECURSOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas do presente contrato correrão por conta da verba n° 02.22.02.04.122.0701.2.237.3.3.90.39.00 - 5839 - SEDETI.

O pagamento será efetivado em 30 dias contados da data em que for atestado o dos materiais ou a prestação de serviços. A atestação será efetuada no prazo máximo de 5 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo Setor Requisitante e encaminhada posteriormente, à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências, na conta bancária da **Contratada, Banco ITAÚ, agência n.° 8091, conta n.° 14699-6.**



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 5102/2022

CONTRATO N° 90/2022

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

CLÁUSULA QUARTA: O material deverá ser entregue em uma única vez imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: O local de entrega será na SEDETI - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação, sito na rua Major Carlo Del Prete, 651 - Bairro Centro, CEP: 09530-000, na cidade de São Caetano do Sul, de segunda às sextas-feiras, das 09:00 as 17:00hs.

DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93.

DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato foi lavrado com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

DO GESTOR.

CLÁUSULA OITAVA: O gestor do presente Contrato será o Sr. Fernando Trincado Simon, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente, procedendo aos registros das ocorrências e adotando as providências necessárias, ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, se responsabilizará pela vigência com o conseqüente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

DO FORO.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para deslinde de qualquer questão que eventualmente surja por força do ajuste ora firmado.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.


**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 5102/2022

CONTRATO Nº 90/2022

cust.

ANCORARH PROCESSAMENTO ELETRONICO DE DADOS LTDA ME

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Rafael Zebonias
CPF. 298.424.468-09

[Handwritten marks]